



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Comodoro para Todos

Lei nº. 1.342/2011

De: 05.10.2011

“Dispõe sobre a alteração do anexo III da Lei Municipal n.º 1.194, de 18 de setembro de 2009, criando novas micros áreas e vagas, e dá outras providências.”

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar novas micros áreas e vagas, nos termos do anexo III da Lei Municipal 1.194, de 18 de setembro de 2009, assim como segue:

N.º DA MICRO ÁREA	LOCALIDADE	ZONA
53	Bairro Cristo Rei – PSF Cristo Rei	URBANA
54	Bairro Cristo Rei – PSF Cristo Rei	URBANA
55	Bairro Tertúlia – PSF São Francisco	URBANA
56	Bairro Tertúlia – PSF São Francisco	URBANA

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.09.2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de outubro de 2011.

Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal

Rua Espírito Santo, n.º 199-E – Centro - Fone/Fax: (65) 3283-2405/2528 – CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br

